

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 352-2022



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 352-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato N.º 188/2022 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a empresa. HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA e CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na RUA FERNANDES BARRETO, N.º 104-D, SALA 118, BAIRRO CENTRO – CIDADE DE UBAÍRA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.325.393/0001-06**, neste ato representada pelo Senhor, Halisson Silva de Brito, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 29.460, CPF sob o n.º 012.386.945-51 e RG n.º 08844381-71 SSP/BA, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 188/2022 de Prestação de Serviço**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a **rescisão** do Contrato n.º **188/2022**, prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área jurídica para o departamento de licitações e contratos da prefeitura municipal de Jaguaquara - Estado da Bahia. Celebrado em de 03 de fevereiro 2022 a 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato n.º **188/2022**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

**HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**
CNPJ sob o n.º 17.325.393/0001-06,
Halisson Silva de Brito,
OAB/BA 29.460,
CPF sob o n.º 012.386.945-51
RG n.º 08844381-71 SSP/BA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142